



## **Freguesia de Orjais**

**2025/12**

**Reunião Extraordinária de 08 de novembro de 2025**

**Local de realização: Sede da Junta de Freguesia**



**Freguesia de Orjais**  
**2025/12**

**Reunião da Freguesia de Orjais**

<b>Data da Reunião:</b> 08 de novembro de 2025
<b>Local da Reunião:</b> Sede da Junta de Freguesia
<b>PRESENCAS:</b>
<b>Presidente:</b> Sérgio Nuno Proença Rodrigues
<b>Secretária:</b> Margarida De Jesus Prata
<b>Tesoureiro:</b> Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves
<b>FALTAS:</b>
-----
<b>Início de Reunião:</b> dezassete hora
<b>Encerramento:</b> Vinte hora
<b>Resumo Diário da Tesouraria:</b> 48.753,16 €
<b>Obs:</b> -----



## Freguesia de Orjais

Ao dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezassete horas na Sede da Junta de Freguesia reuniu, em sessão ordinária privada, o Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Nuno Proença Rodrigues e os vogais eleitos, Margarida de Jesus Prata e Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves, secretária e tesoureiro respetivamente.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

#### **1. NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS**

----- O Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Rodrigues, nomeou para o cargo de secretária Margarida de Jesus Prata e para o cargo de tesoureiro Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves. Foi ainda decidido nesta reunião que, na ausência do presidente, Sérgio Rodrigues, o seu substituto legal será o tesoureiro da Junta Joaquim Nabais.

#### **2. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA NO PRESIDENTE**

----- A Junta de Freguesia delega no presidente, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, as seguintes competências:

a) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior a 220 vezes a remuneração mínima mensal, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;

b) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei 75/2003 de 12 de setembro;

c) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;

d) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;

e) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;

f) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;



## Freguesia de Orjais

- g) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- h) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- i) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- j) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- k) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- l) Colocar e manter as placas toponímicas;
- m) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- n) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- o) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- p) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- q) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- r) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar.
- s) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia

A junta autoriza ainda o presidente a realizar despesas até ao limite de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)

### **3. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NA SECRETÁRIA**

----- O presidente da junta, delega na secretária, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, as seguintes competências:

- a) Assinar, em nome da junta, atestados e certidões da competência da mesma;
- b) Promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia;
- c) Responder, no prazo máximo de 20 dias, aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos recenseados na freguesia sobre matérias nas quais tenham interesse e que sejam da atribuição da freguesia ou da competência da junta de freguesia.

### **4. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NO TESOUREIRO**



## Freguesia de Orjais

----- O presidente da junta, delega no tesoureiro, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, a seguintes competências:

- a) Autorizar a realização de despesa até ao limite de 750€, para todas as despesas correntes, nomeadamente consumíveis, economato, material de higiene e limpeza e outros de consumo corrente.
- b) Assinar, em nome da junta, atestados e certidões da competência da mesma;
- c) Promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia;
- d) Responder, no prazo máximo de 20 dias, aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos recenseados na freguesia sobre matérias nas quais tenham interesse e que sejam da atribuição da freguesia ou da competência da junta de freguesia

### **5. ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE RESPONSABILIDADE**

#### **----- AO PRESIDENTE DA JUNTA:**

- a) Relações institucionais com a Câmara Municipal e outras Instituições públicas ou privadas;
- b) Coordenação e Administração Geral da Junta de Freguesia;
- c) Ligação à Assembleia de Freguesia;
- d) Gestão de pessoal e atribuição de tarefas aos funcionários e contratações externas;
- e) Acompanhamentos de obras e trabalhos de conservação, reparação e manutenção das infraestruturas existentes, incluindo a execução do auto de transferência de competências do Município da Covilhã para a Freguesia de Orjais;
- f) Restantes atribuições nos termos da lei.

#### **----- Á SECRETÁRIA:**

- a) Execução do expediente e arquivo da Junta de Freguesia;
- b) Ação social, Educação e Saúde;
- c) Cultura, Desporto e Atividades Recreativas.
- d) A elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia;
- e) Divulgação de informação, através de editais, redes sociais e página web;



## Freguesia de Orjais

f) A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia;

g) Resposta a solicitações de entidades externas, de acordo com despacho do presidente.

h) Organização de eventos e festas da freguesia.

### ----- AO TESOUREIRO:

a) Tesouraria, arrecadação das receitas e pagamento das despesas autorizadas;

b) Contabilidade, escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da junta;

c) Cumprimentos das obrigações declarativas para a Autoridade Tributária, Segurança Social, ADSE e respetivos pagamentos;

d) Organização e execução de processos de contratação pública, criação de dossier por cada procedimento, com obtenção de orçamentos, convites e todos as fases inerentes ao procedimento, com o apoio de entidade externa;

e) Elaboração de contratos de empreitada.

f) Proceder ao registo e atualização do inventário;

g) Resposta a solicitações de entidades externas, de acordo com despacho do presidente.

h) Organização de eventos e festas da freguesia

### 6. CONTAS BANCÁRIAS

----- Relativamente às contas bancárias foi deliberado existirem obrigatoriamente duas assinaturas.

### 7. REUNIÃO ORDINÁRIA

----- O executivo deliberou realizar uma reunião ordinária mensalmente sendo efetuada na última terça-feira de cada mês pelas vinte horas.

### 8. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO DA JUNTA

----- O Executivo decidiu que os dias de atendimento ao público é efetuado todas as terças e sextas-feiras entre as 18h00 e 20h00.

### 9. DECISÃO DE CONTRATAR - PREENCHIMENTO DE LUGAR NÃO OCUPADO DO QUADRO DE PESSOAL – RESERVA DE RECRUTAMENTO



## Freguesia de Orjais

----- Considerando que existe um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da autarquia, aprovado em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Orjais, a 24 de abril de 2024.

Considerando que face às atribuições e competências da junta de freguesia existe a necessidade inequívoca de reforçar o quadro operacional com o preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado.

Considerando a bolsa de reserva de recrutamento na autarquia, nos termos do determinado nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 13 da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho.

Para os devidos efeitos, foi verificada a existência de disponibilidade orçamental para cabimentação das despesas relativas à contratação em questão.

Assim, foi deliberado proceder à contratação de pessoal, com recurso à reserva de recrutamento da autarquia.

### 10. DECISÃO DE AQUISIÇÃO DE CARRINHA

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, fica autorizada a despesa máxima de 20.000,00€, conforme caderno de encargos, para aquisição de carrinha de caixa aberta, através do procedimento de "ajuste direto" com enquadramento legal na alínea d) do artigo 20.º do mesmo código. Fica designado como júri do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os titulares do órgão competente, neste caso a Junta de Freguesia, designando-se como presidente do júri, Sérgio Rodrigues e como primeiro e segundo vogal, Margarida Prata e Joaquim Nabais respetivamente.


----- **Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.**

### ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte horas, e para constar se lavrou a presente ata, a qual, eu, Margarida Prata, Secretária, redigi, informatizei e subscrevo, lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes.

Orjais, 08 de novembro de 2025

O Presidente,

  
(Sérgio Nuno Proença Rodrigues)



## Freguesia de Orjais

A Secretária,

*Margarida de Jesus Prata*  
\_\_\_\_\_  
(Margarida De Jesus Prata)

O Tesoureiro,

*Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves*  
\_\_\_\_\_  
(Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves)